



Carta n° 37/2021 SINDAF/DF

Brasília - DF, 23 de julho de 2021

Senhor Superintendente/Diretor,

Acusamos o recebimento do Ofício n° 00828 de 13 de julho de 2021, que trata da contraproposta à pauta de reivindicações da campanha salarial do corrente ano, referente aos empregados do SESI-DR/DF e SENAI-DR/DF.

Das cláusulas apresentadas por Vossa Senhoria, registra-se que a OITAVA, que trata do plano de saúde, não esclarece com precisão os reais benefícios aos trabalhadores, pretendido por essas Entidades.

Neste sentido, torna necessário esclarecer em valores reais quais serão os benefícios, para que os trabalhadores em assembleia possam analisar e deliberar sobre a proposta.

Quanto a Cláusula do desconta assistencial apresentada pelos trabalhadores, a contraproposta não a contempla.

Considerando que esta cláusula diz respeito aos trabalhadores e seu sindicato, não há como exclui-la do Acordo Coletivo, portanto ela deve constar na redação final.

Quanto as demais cláusulas a avaliação da Direção do Sindicato é que estão em condições de serem submetidas a análise e deliberação dos trabalhadores em assembleia.

Assim, solicitamos que Vossa Senhoria agende dia e hora para tratarmos das pendencias apontadas, a fim de concluirmos o Acordo Coletivo 2021/2022.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente

Ao
Sr. MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
Superintendente do SESI-R/DF e Diretor Regional do SENAI-DR/DF
NESTA

006960
24/07/2021
PROTÓCOLO

**O ACORDO COLETIVO SOMENTE SERÁ
ASSINADO QUANDO OS EMPREGADOS DO SESI
e SENAI – DRs/DF FOREM CONTEMPLADOS COM
O MESMO PLANO DE SAÚDE DO GESTOR DAS
CITADAS ENTIDADES**